



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 393/2023

Processo nº 50612.000669/2023-76

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO Nº 393/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COMPRESSIVO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT GO/DF INCLUINDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, AÇÕES DA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia, CEP: 74.543-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhora **Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker**, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]63, DGPC-GO e do CPF nº 025.[REDACTED]74, nomeado pela Portaria nº 315, de 17 de abril de 2023, publicada em 18/04/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no DOU do dia 16/01/2020, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450- Centro Histórico, CEP: 90020-060, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Marcelo Wais, brasileiro, casado, seguradora, portador da Carteira de Identidade nº 70[REDACTED]66 SSP/RS e do CPF nº 632.[REDACTED]15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.000669/2023-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 252/2023-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro compressivo para os veículos oficiais que compõem a frota da Superintendência Regional do DNIT GO/DF incluindo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, ações da natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/07/2023 e encerramento em 30/07/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.030,68 (vinte e oito mil trinta reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393011.

Fonte: 0100.

Programa de Trabalho: 26.122.212.220.00001 - Administração da Unidade Nacional.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e ainda:

9.2. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, PORTARIA Nº 1745, DE 29 DE MARÇO DE 2021, e suas normas complementares,

devendo ainda:

- 9.2.1. Tomar conhecimento desta POSIC;
 - 9.2.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
 - 9.2.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
- 9.3. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
- 9.3.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;
 - 9.3.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
 - 9.3.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.
- 9.4. A contratada deverá observar o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 19/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, que trata sobre os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
 - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.^a Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker
Superintendente Regional DNIT GO/DF

Assinado Eletronicamente
Adm. Kenmuel Lima Queiroz
Coordenador de Administração e Finanças - Substituto - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Romário Pazini Rocha
Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Marcelo Wais
Representante Legal
GENTE SEGURADORA S.A



Documento assinado eletronicamente por **Kenmuel Lima Queiroz, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/07/2023, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Neves E Sousa, Superintendente Regional no Estado de Goiás-Substituto(a)**, em 11/07/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romario Pazini Rocha, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 11/07/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15064923** e o código CRC **4E703350**.

Referência: Processo nº 50612.000669/2023-76

SEI nº 15064923



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |